



CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Processo n°. 000.309/2024-SEMED/PMT

Pregão Eletrônico SRP n. 003/2024-PMT

205.
1356

PARECER N. 004/2025-COGE/MPMT

Trata-se os autos de procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO** de forma **ELETRONICA, com DISPUTA ABERTA** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor total de R\$ 233.349,50 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos em (VII volumes), com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Solicitação da aquisição do material memorando n. 013/2024-Departamento Ensino-SEMED, fls. 02;
- documento de formalização de demanda - DFD, acompanhado dos anexos, (ato publicação portaria d nomeação equipe condução fase interna, cotações banco de preço, estimativa de preço previa, fls. 03-090;
- autorização da autoridade gestora para abertura do processo, fls.08;
- ato de designação do pregoeiro e equipe, e publicação fls. 305-307, vol. II;
- estudo técnico preliminar -ETP fls.91-94;
- termo de referência fls.95-103;
- mapa de riscos e aprovação, fls. 104, 106;
- pesquisa de preços fls. 107-186, vol. I;
- 201-375, vol. II;
- mapa comparativo de preços fls.187-189, vol. I;
- despacho de aprovação do pregoeiro e equipe, fls. 386 vol. II;
- declaração de disponibilidade orçamentária fls.192, vol. I;
- minuta do contrato, fls. 202, vol. I;
- minuta do edital com anexos fls. 206-274, vol. II;
- aviso de licitação Pregão Eletrônico e publicação fls. 389-397, vol. II;
- parecer jurídico n. 003/24-ASSEJUR-SLC/SEMGOV/PMT, fls. 277-299, vol. II;
- Homologação e ratificação do parecer jurídico pelo Procurador Geral fls. 301-302, vol. II;



CURTA-NOS





CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Ass. 1396-7
[Handwritten signature]

- Edital publicado e seus anexos, fls. 309-387, vol. II;
- Documentos das empresas arrematantes fls. 398-649, vol. III, 650-872, vol. IV, 873-1039
- Portaria de nomeação equipe técnicos analise prospecto e sua publicação, fls. 1043-1071; vol. V;
- Parecer técnico, fls. 1076, vol. VI;
- Recurso e contrarrazoes e resposta aos recursos, fls. 1078-1114, vol. VI;
- Parecer jurídico da PROGEM/PMT, fls. 1119-1125, vol. VI;
- Decisão da autoridade superior competente gestor da pasta fls. 1126, vol. VI;
- Complementação de documentos após decisão recursal, fls. 112-1203, vol. VI;
- Histórico da licitação fls. 1207-1275, vol. VI, 1276-1343, vol. VII
- Relatório sintético fls. 1344-1348, vol. VII;
- Termo de adjudicação fls. 1349-1354, vol. VII;

Conforme demonstra o Relatório sintético as fls.1344-1348, o processo licitatório teve como empresas vencedora **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA**, R\$ 17. 229,00 (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais), **O L LIMA JUNIOR LTDA**, R\$ 76.970,00 (setenta e seis mil novecentos e setenta reais), **INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**, R\$ 6.436,50, (seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), **ALPHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, R\$ 19.734,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais), **ENGECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 48.340,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta reais), **UNIAO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei complementar nº 101/2000, estabelece as finalidades do Controle Interno, atribuindo a este, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos a atividades administrativas do Poder Executivo com vista a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária financeira e patrimonial e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do controle interno para análise e manifestação.





Ass.
1357

CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Ressalta-se que esta controladoria interna, tem como uma de suas funções prevenir ao Administrador de possíveis falhas no ato e formalização do processo administrativo, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do pregoeiro, presidentes de comissão de licitação, contábeis, jurídica, técnica e de discricionariedade administrativa do gestor da Pasta.

Do exame realizado na documentação que instrui os autos verifica-se que foram cumpridas as etapas do procedimento licitatório conforme estabelecido nas normas vigentes, como prazos, publicidade, entre outros.

Além disso, a documentação apresentada pelas empresas adjudicadas a saber as de comprovação da habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e trabalhista guardam conformidade com o estabelecido no edital e normas afins e atenderam as fases processuais estando em consonância com as normas legais e boas práticas administrativas, conforme disposto no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e art. 86, § 2º, I, II e III, e § 3º, II da Lei de Licitações 14.133/2021, estando apto a prosseguimento.

Sendo assim, recomendamos o prosseguimento do feito após procedimentos cabíveis pela secretaria de origem.

Com efeito, remeto os autos à secretaria de origem para providencias do gestor da pasta, dentro de seu poder discricionário, após homologação, providencie o que couber.

Tartarugalzinho - AP, 31 de janeiro de 2025.


DELZUI TE FERREIRA

CONTROLADORA GERAL DO
MUNICÍPIO

Decreto nº. 102/2023 GAB-PMT





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Ao Senhor,
SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Educação -SEMED-PMT.

Restituo a Vossa senhoria, o processo administrativo nº. 000.309/2024- SEMED-PMT devidamente analisado para providências.

Respeitosamente,

Tartarugalzinho - AP, 31 de Janeiro de 2025.

DELZUIE FERREIRA

CONTROLADORA GERAL DO
MUNICIPIO

Decreto nº. 102/2023 GAB-PMT



CURTA-NOS

Al.
1328